

PORTARIA Nº 328/2013/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando que a Comarca de Bela Vista de Goiás/GO encontra-se desprovida em razão do concurso de promoção/remoção de magistrados efetivado pelo Tribunal de Justiça em 13.05.2013;

Considerando a expedição de Decreto Judiciário nº 1353, de 29.05.2013;

Considerando o disposto na Resolução TRE-GO n.º 183/2012, RESOLVE:

Art 1º Designar o Dr. FERNANDO MOREIRA GONÇALVES, Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível da Comarca de Goiânia-GO, para responder pela jurisdição eleitoral da 32ª ZE, com sede no município de BELA VISTA DE GOIÁS-GO, a partir de 29.05.2013 até provimento ou nova designação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 03 de junho de 2013.

Des. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

PORTARIA Nº 329/2013/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o disposto no artigo 2º, § 1º, da Resolução TSE 21.009/2002,

Considerando a substituição automática conforme Tabela do Judiciário Estadual;

Considerando o disposto na Resolução TRE/GO n. 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito relacionados na escala anexa para substituírem os titulares das Zonas Eleitorais elencadas, durante os respectivos períodos de férias regulamentares, conforme substituição automática..

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 3 de junho de 2013.

Des. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

PORTARIA Nº 330/2013/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal da Dr.ª Lara Gonzaga de Siqueira, juíza eleitoral da 137ª ZE de Anápolis-GO, no período de 1º.04 a 27.09.2013 (licença gestante) e cujo biênio tem vigência até 24.06.2013;

Considerando a ordem de substituição automática constante da Tabela do Judiciário Estadual;

Considerando o disposto na Resolução TRE-GO n.º 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dr.ª EDNA MARIA RAMOS DA HORA, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de ANÁPOLIS-GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 137ª ZE, com sede no referido município, no período de 1º a 24.6.2013, em razão de afastamento legal da titular.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 3 de junho de 2013.

Des. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

PORTARIA Nº 331/2013/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o teor da informação nº 47/2013-SEJUP/COPS/SGP

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE-GO n.º 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. GUILHERME SARRI CARREIRA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de BOM JESUS-GO, para exercer a jurisdição eleitoral da 124ª ZE, com sede no referido município, biênio de 03.06.2013 a 02.06.2015.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 03 de junho de 2013.

Des. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

PORTARIA Nº 333/2013/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal do Dr. Felipe Alcântara Peixoto, Juiz Eleitoral da 55ª ZE de Porangatu/GO e 94ª ZE de São Miguel do Araguaia/GO, no período de 03.06 a 02.07.2013;

Considerando a expedição dos Decretos Judiciários nºs 1401 e 1402, de 04.06.13;

Considerando o disposto na Resolução TRE 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. HANNA LÍDIA RODRIGUES PAZ CÂNDIDO, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Minaçu-GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 55ª ZE de Porangatu-GO e responder na jurisdição eleitoral da 94ª ZE de São Miguel do Araguaia-GO, no período de 03.06 a 02.07.2013, em razão de afastamento legal do titular.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 04 de junho de 2013.

Des. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

PORTARIA Nº 334/2013/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal da Dra. Ana Paula de Lima Castro, Juíza Eleitoral da 74ª ZE de Goianésia-GO, no período compreendido entre 03.06 a 02.07.2013;

Considerando a ordem de substituição automática constante da Tabela do Judiciário Estadual;

Considerando o disposto na Resolução TRE 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. ANDRÉ REIS LACERDA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Infância e da Juventude da Comarca de Goianésia-GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 74ª ZE, com sede no referido município, no período de 03.06 a 02.07.2013, em razão de afastamento legal da titular.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 04 de junho de 2013.

Des. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

PORTARIA Nº 324/2013/PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), e tendo em vista a decisão proferida no procedimento protocolizado sob o nº 121.554/2012, bem como a necessidade de apurar os fatos relatados pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos de Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR comissão de sindicância para apurar os fatos descritos no Procedimento protocolizado sob o nº 121.554/2012.

Art. 2º NOMEAR, como membros da Comissão ora constituída, os servidores FILOMENA LOPES ANTONELLI, CLÁUDIO PEREIRA PINTO e LUCIANO CÔVOLO, ficando os trabalhos sobre a presidência da primeira.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente, o servidor JOSÉ FERREIRA COSTA FILHO.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º MANTER a legitimidade da comissão processante instituída até o julgamento final, pela Presidência, do procedimento instaurado, caso seja necessário a complementação da instrução ou a realização de diligência, em busca da verdade real.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.